

37ª Zona Eleitoral	47
40ª Zona Eleitoral	69
41ª Zona Eleitoral	69
44ª Zona Eleitoral	72
47ª Zona Eleitoral	72
49ª Zona Eleitoral	73
51ª Zona Eleitoral	73
52ª Zona Eleitoral	74
56ª Zona Eleitoral	74
63ª Zona Eleitoral	75
69ª Zona Eleitoral	83
73ª Zona Eleitoral	94
75ª Zona Eleitoral	95
JUIZ DAS GARANTIAS - NÚCLEO II	96
Índice de Advogados	102
Índice de Partes	104
Índice de Processos	107
Índice de Datas de Publicação	108

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 2/2026

PUBLICAÇÃO EM : 20/02/2026

Institui o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral da Paraíba para o período de 2025 a 2032.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inc. VI, do seu Regimento Interno, considerando o que consta do Processo SEI nº 0009436-42.2025.6.15.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral da Paraíba para o septênio 2025-2032, compreendendo os seguintes componentes, detalhados em Anexo:

I - Missão;

II - Visão de Futuro;

III - Valores;

IV - Objetivos Estratégicos;

V - Resultados Chave; e

VI - Projetos Estratégicos.

Art. 2º O plano estratégico define, entre outros elementos, o conjunto de objetivos, resultados chave e projetos estratégicos que norteiam a atuação da Justiça Eleitoral da Paraíba para cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro desejada.

§1º O plano estratégico orienta a elaboração de todos os planos institucionais e a identificação de oportunidades de inovação a serem conduzidas no âmbito da Justiça Eleitoral da Paraíba.

§2º A Secretaria de Planejamento Estratégico e Modernização - SEGEM deverá coordenar a implementação, o monitoramento, a comunicação e a revisão do plano estratégico.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

Art. 3º A execução do Plano Estratégico é responsabilidade de todos os magistrados e servidores da Justiça Eleitoral da Paraíba.

§ 1º A execução consistirá na implementação de planos, programas, projetos e ações voltados para o alcance dos Objetivos Estratégicos e dos respectivos Resultados Chave, elaborados pelas unidades e acompanhados pela SEGEM.

§ 2º O responsável pelo Resultado Chave de Objetivo deve propor e implementar ações, bem como acompanhar e comunicar o cumprimento dos respectivos resultados.

Art. 4º A proposta orçamentária do Tribunal deverá ser alinhada ao Plano Estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

Art. 5º Serão realizadas Reuniões de Análise da Estratégia - RAEs para avaliação, acompanhamento dos resultados e suporte à tomada de decisão, buscando o aprimoramento do desempenho institucional, por meio dos seguintes instrumentos:

I - RAEo (Reunião de Análise Estratégica - Foco nos Objetivos): quadrimestralmente para discutir resultados dos objetivos, cenários, tendências e tomar decisões de balanceamento da estratégia; e
II - RAEp (Reunião de Análise Estratégica - Foco nos Projetos): mensalmente com o objetivo de analisar o andamento dos projetos estratégicos, identificar ajustes e/ou restrições de execução e trazer uma visão geral do portfólio.

Parágrafo único. A comunicação das decisões estratégicas deverá ser feita de forma clara e direcionada a cada público, para garantir o engajamento e o alinhamento em todos os níveis da organização.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

Art. 6º A Justiça Eleitoral da Paraíba promoverá a revisão do Plano Estratégico a cada três anos, sem prejuízo da revisão anual dos cenários estratégicos.

§ 1º O conteúdo do Plano Estratégico poderá ser revisto, a qualquer momento, para ajuste ou compatibilização com as Metas e Iniciativas Estratégicas Nacionais do Poder Judiciário.

§ 2º A atualização da análise de contexto externo deve ser realizada anualmente para avaliar se os Objetivos, Resultados Chave e Projetos continuam coerentes com as mudanças identificadas.

§ 3º As alterações da missão, visão, valores e objetivos estratégicos serão aprovadas pelo Plenário do Tribunal.

§ 4º As atualizações dos Resultados Chave, metas e projetos serão aprovadas pela Presidência.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 8º Fica revogada a Resolução TRE-PB nº 9/2021.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 3/2026

PUBLICAÇÃO EM : 20/02/2026